

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 007/2009

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Língua Inglesa.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ, com base no Processo no. 7265/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Língua Inglesa, a ser oferecido pela Faculdade de Formação de Professores de São Gonçalo (FFP), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07, na Deliberação Nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo Único - O curso destina-se a portadores de diploma de graduação plena em Letras ou em áreas afins das Ciências Humanas ou Sociais, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá à FFP, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Letras (DEL), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da FFP, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando à complementação de mandato.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 007/2009)

Art. 5º – O curso de Especialização em Língua Inglesa terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, assim distribuídos:

- a) 90 (noventa) horas, correspondentes a 06 (seis) créditos em disciplinas obrigatórias;
- b) 270 (duzentos e setenta) horas, correspondentes a 18 (dezoito) créditos em disciplinas eletivas.

Parágrafo único - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo desta Deliberação, sendo de caráter obrigatório o cumprimento de 12 créditos (180 horas) por semestre letivo.

Art. 6º – O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Língua Inglesa serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia frente e verso do diploma de graduação plena nas áreas definidas no parágrafo único do Art. 1º ;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º – Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º – Caso selecionados, os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender à exigência da alínea “a” do *caput* deste artigo, antes da entrega da Monografia.

Art. 8º – O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita dissertativa eliminatória em língua inglesa;
- c) entrevista em língua inglesa (facultativa a critério da Coordenação).

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 007/2009)

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos, aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a entrega e apresentação da Monografia.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas escritas ou orais;
- b) trabalhos teóricos e/ou práticos produzidos individualmente ou em grupo;
- c) pesquisas orientadas pelo professor;
- d) projetos orientados pelo professor.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de Monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º – Somente poderá entregar a Monografia o aluno que concluir, com aproveitamento, os 24 (vinte e quatro) créditos, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Língua Inglesa.

Art. 15 – A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa em conceitos, que obedecem à seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9
- C - de 7,0 a 7,9
- D - abaixo de 7,0.

§ 1º – O conceito A, B ou C implica aprovação em cada disciplina e na Monografia, e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina para aprovação.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 007/2009)

§ 2º – O aluno que não obtiver conceito mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo de integralização do curso conforme **Art. 12**.

§ 3º – O aluno que obtiver conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na Monografia será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da Monografia, apresentada pelo aluno e avaliada por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do Orientador da Monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, que submeterá o pleito ao corpo docente do Curso.

§ 3º – A Comissão Avaliadora da Monografia emitirá menção aprovando ou reprovando a Monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 – Ao término de cada turma do curso, a Direção da FFP encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da FFP e ao CSEPE.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 013/94 e as disposições em contrário.

UERJ, 16 de janeiro de 2009

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 007/2009)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	No. DE CRÉDITOS.	CARGA HORÁRIA	DEPTO.
Aquisição de Segunda Língua	03	45	DEL
Metodologia de Pesquisa em Letras e Técnicas de Produção de Monografia	03	45	DEL
Subtotal	06	90	
DISCIPLINAS ELETIVAS	No. DE CRÉDITOS.	CARGA HORÁRIA	DEPTO.
Anglofonia Contemporânea	03	45	DEL
Análise do Discurso Escrito	03	45	DEL
Análise do Discurso Oral	03	45	DEL
Estudos Gramaticais I	03	45	DEL
Estudos Gramaticais II	03	45	DEL
Língua Inglesa Instrumental para Leitura	03	45	DEL
Lexicologia	03	45	DEL
Metodologia do Ensino de Literaturas de Língua Inglesa	03	45	DEL
Processos e Instrumentos de Avaliação em Língua Estrangeira	03	45	DEL
Tendências Atuais em Metodologia do Ensino de Segunda Língua	03	45	DEL
Mínimo a cursar	18	270	
TOTAL	24	360	